



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Souto Soares

sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX - Edição nº 00256 | Caderno 1

Câmara Municipal de Souto Soares publica



Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CE07B625E26A28D53C3BCB8F63C1BE1

Câmara Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.
- ADITIVO CONTRATO Nº 039 2023.

Câmara Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

Email: camarasoutosoares@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024 de 28 de junho 2024.

Dispõe sobre Recesso Parlamentar de 28 de junho de 2024 a 1º de agosto de 2024 da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, de 28 de junho de 2024 a 01 de agosto de 2024, cumprindo o Art. 36 Lei Orgânica.

Art. 2º No período do recesso parlamentar, os trabalhos dos Vereadores e os serviços administrativos da Câmara continuam normalmente, apenas não acontecem sessões ordinárias.

Art. 3º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas, caso haja urgência nas votações de projetos de leis e outros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares 28 de junho de 2024.

Edmilson Mendes dos Anjos
Vereador/Presidente

Poder Legislativo Municipal – Palácio José pereira Sampaio

Câmara Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

2º TERMO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2023
REF. DISPENSA Nº 031/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
IMÓVEL Nº 039/2023 FOR-CMSS, CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E DIEGO
SAMPAIO BRAZ.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 039/2023-CMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 30/11/2023, com vencimento em 30/03/2024 e que através do 1º termo aditivo, foi prorrogado de 30/03/2024 a 30/06/2024.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para o funcionamento da câmara durante o período da reforma do prédio sede, vez que foi prorrogado o prazo de conclusão das obras, o que representa a observância ao princípio da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a haverá atraso na entrega do prédio da sede da câmara, consequentemente, será necessário manter as atividades administrativas e parlamentares;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer jurídico que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 039/2023FOR-CMSS, firmado em 30/11/2023, com DIEGO SAMPAIO BRAZ, pessoa física, com endereço na rua Antônio Neves, nº362, centro, Souto Soares-Ba, inscrita no CPF sob nº. 010.276.805-69, cujo objeto é o locação de imóvel, casa, medindo 12x30, situado na rua nova jerusalem, nº100, centro, Souto Soares, para dar continuidade ao trabalho administrativo e a realização das seções ordinárias durante período de reforma da Câmara municipal de Souto Soares - Bahia, para atender as necessidades, desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 039/2023FOR-CMSS de 30/06/2024 até a data de 30/09/2024.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 039/2023FOR-CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 27 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

DIEGO SAMPAIO BRAZ
CPF 010.276.805-69
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: